

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.247 NATAL, 19 DE AGOSTO DE 2022 • SEXTA-FEIRA

Portaria nº 796/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 028/2022 – CJTGE, do Diretor Geral dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Rio Grande do Norte, que comunica, de ordem do Juiz Coordenador do Juizado Especial do Torcedor e Grandes Eventos, a instalação do Juizado do Torcedor no jogo entre AMÉRICA/RN x CAXIAS/RS, no dia 28 de agosto de 2022, às 16h;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Defensor Público do Estado para atuar no jogo entre AMÉRICA/RN x CAXIAS/RS, no dia 28 de agosto de 2022, às 16h;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** o Defensor Público **JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA**, matrícula nº 214.571-5, para atuar perante o Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, que será instalado na Arena das Dunas, em Natal/RN, em Natal/RN, durante a realização da partida de futebol entre as equipes: AMÉRICA/RN x CAXIAS/RS, a realizar-se no dia 28 de agosto de 2022, às 16h.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.247 NATAL, 19 DE AGOSTO DE 2022 • SEXTA-FEIRA

Portaria nº 795/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 028/2022 – CJTGE, do Diretor Geral dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Rio Grande do Norte, que comunica, de ordem do Juiz Coordenador do Juizado Especial do Torcedor e Grandes Eventos, a instalação do Juizado do Torcedor no jogo entre ABC/RN x FIGUEIRENSE, no dia 20 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Defensor Público do Estado para atuar no jogo entre ABC/RN x FIGUEIRENSE, no dia 20 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** o Defensor Público **FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT**, matrícula nº 215.065-4, para atuar perante o Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, instalado no Estádio Maria Lamas Farache – Frasqueirão, em Natal/RN, durante a realização da partida de futebol entre as equipes: ABC/RN x FIGUEIRENSE, a realizar-se no dia 20 de agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.247 NATAL, 19 DE AGOSTO DE 2022 • SEXTA-FEIRA

Portaria nº 794/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR a Portaria de nº 767/2022 – SDPGE**, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de agosto de 2022, edição de nº. 15.235, que designou o Defensor Público **FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO**, matrícula nº 214.569-3, titular da 19ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuação conjunta, como auxiliar, em Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri, a se realizar junto à Comarca de Apodi/RN, referente ao Processo nº 0100919-90.2018.8.20.0112, aprazada para o dia 1º de setembro de 2022, às 09h.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.247 NATAL, 19 DE AGOSTO DE 2022 • SEXTA-FEIRA

Portaria n. 604/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – 18ª E 19ª DEFENSORIAS CRIMINAIS DE NATAL/RN, regido pelo Edital nº 01/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.216 em 07 de julho de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
12º	CALISSA LORENA P. A. MADEIRA BEZERRA
13º	CAIO JOSÉ ARRUDA AMARANTE DE OLIVEIRA
14º	MARTHA LORENA FERNANDES DA COSTA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.247 NATAL, 19 DE AGOSTO DE 2022 • SEXTA-FEIRA

Portaria n. 603/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regida pelo Edital nº 29/2021 – GDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.035 em 14 de outubro de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
31º	CLARA PESSOA DINIZ

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.247 NATAL, 19 DE AGOSTO DE 2022 • SEXTA-FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital n. 03/2022 – DPE Nísia Floresta, de 18 de agosto de 2022

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Defensor infra-assinado, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022, tendo em vista a inexistência de interposição de recursos ao Edital de nº 02/2022-DPE Nísia Floresta, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DAS ETAPAS 1 e 2** da I Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito para o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado em Nísia Floresta/RN, na forma abaixo:

1. LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA (ETAPA 3), NOS MOLDES DO ART. 13 DO EDITAL Nº 01/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022:

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CPF	ÍND. ACADÊMICO	ESTÁGIO GRADUAÇÃO	ESTÁGIO PÓS-GRADUAÇÃO	PROJETO	NOTA FINAL	OBSERVAÇÃO
1	Priscilla Karine Medeiros Dantas	081.199.524-05	9,18	100	100	100	3,6426	APROVADO
2	Wanessa Magnelli Medeiros Nóbrega	084.370.894-84	8,98	100	100	100	3,6286	APROVADO
3	Dilnara Fernandes Pinheiro de Lima	093.028.304-03	8,61	100	100	100	3,6027	APROVADO
4	Stephanni Pereira Mendonça	022.449.092-39	8,52	100	100	100	3,5964	APROVADO
5	Ana Beatriz Santos Ubelino de Farias	077.256.684-46	8,46	100	100	100	3,5922	APROVADO
6	Mateus José Medeiros Dantas	087.548.714-92	9,4	100		100	2,658	APROVADO
7	Ana Luísa de Azevedo Silva	010.112.924-67	9,28	100	100		2,6496	APROVADO
8	Stephano Bismark Lopes Cavalcante Moreira	098.839.384-03	9,24	100		100	2,6468	APROVADO
9	Caroline Natalie Torres Nogueira de Pinho Mafra	054.535.954-69	8,8	100		100	2,616	APROVADO
10	Lavinia Victória da Silva Lopes	103.715.974-80	8,48	100		100	2,5936	APROVADO
11	Eduarda Teresa de Araújo Lago	024.897.643-57	8,42	100	100		2,5894	APROVADO
12	Leonardo Vinicíus Silva Paiva	100.431.484-17	8,11	100	100		2,5677	APROVADO
13	Alyne Cristina Santiago da Silva	073.174.024-60	7,85	100	100		2,5495	APROVADO
14	Raissa Medeiros	095.902.104-30	7,75	100		100	2,5425	APROVADO
15	Ninive Pereira Alves	088.766.634-52	7,72	100		100	2,5404	APROVADO
16	Hildersandy Milene Nogueira de Medeiros	700.107.974-08	7,70	100	100	0	2,539	APROVADO
17	Elizabeth Regina Galvão	018.301.684-01	7,51	100	100		2,5257	APROVADO
18	Thiago Souto da Silva	094.901.567-95	7,46	100	100		2,5222	APROVADO

19	José Alexandre de Lima Neto	105.821.014-92	7,3	100	100		2,511	APROVADO
20	Nathalya Diandra de Souza Carvalho	083.530.744-19		100	100		2	APROVADO

LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS, EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 13 DO EDITAL Nº 01/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022:

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CPF	ÍND. ACADÊMICO	ESTÁGIO GRADUAÇÃO	ESTÁGIO PÓS-GRADUAÇÃO	PROJETO	NOTA FINAL	OBSERVAÇÃO
21	Matheus Oliveira de Sena	101.235.094-08	9,4	100			1,658	REPROVADO
22	Marcella Barbara de Souza Melo	704.873.474-47	7,92	100			1,5544	REPROVADO
23	Brenda Catarina Santiago	101.869.074-35	7,8	100			1,546	REPROVADO
24	Eleide Virginia Viana de Araújo		7,19	100			1,5033	REPROVADO
25	Luara Rochely de Moraes Dantas	701.300.334-48	5,97	100			1,4179	REPROVADO
26	Robinson Massud	655.620.974-00	8,75				0,6125	REPROVADO
27	Dayane Romane da Silva Aciole	068.604.184-43	8,4				0,588	REPROVADO
28	Igor Silva de Lima	119.429.314-09	8,21				0,5747	REPROVADO
29	Renata Alves da Silva	700.514.854-19	7,52				0,5264	REPROVADO
21	Matheus Oliveira de Sena	101.235.094-08	9,4	100			1,658	REPROVADO

(*) Média calculada de acordo com a regra do art. 13, II, item 3, Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022, qual seja: Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

(**) Critério de desempate adotado em observância ao art. 13, II, item 4, Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

OBS: Os candidatos que apresentaram termos de compromisso de estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 13 do Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

OBS. 2: Os candidatos que apresentaram declarações de estágios em escritórios de advocacia em que não reste comprovada a interveniência de instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 13 do Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

OBS. 3: Os candidatos que apresentaram documentos apócrifos, ilegíveis ou que não se prestem a efetivamente atestar os itens objeto de pontuação, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 13 do Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 – Os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados nas Etapas 1 e 2 estão convocados para a fase de entrevista pessoal, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2022, a partir das 08hs até às 12hs do 1º (primeiro) ao 16º (décimo sexto) e das 15hs até às 16hs do 17º (décimo sétimo) e ao 20º (vigésimo), iniciando-se segundo a ordem de classificação determinada pelo resultado definitivo;

3.2 – A entrevista será realizada de forma remota, através de videoconferência, cujo link será disponibilizado, 24hs antes, ao(à) candidato(a), através dos contatos informados no e-mail (telefone e e-mail pessoal);

3.3 – Será tolerado um tempo máximo de 10 (dez) minutos após a disponibilização do link ao(à) candidato(a), a fim de que providencie a entrada na sala virtual, findo o qual, sem a presença do(a) candidato(a), será considerado ausente;

3.4 – Eventuais problemas técnicos de internet do(a) candidato(a), que dificulte ou impossibilite o seu acesso à sala virtual, serão de sua exclusiva responsabilidade e, caso não consiga acessá-la em função disso, será considerado(a), após o prazo determinado no tópico 3.3, candidato(a) ausente;

3.5 – A entrevista pessoal terá a duração máxima de 15 (quinze minutos), oportunidade em que serão avaliados os currículos dos(as) candidatos(as), esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem assim formuladas indagações relacionadas à atividade a ser exercida e ao conhecimento jurídico do(a) candidato(a);

3.6 - Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e, tão somente, ao(à) candidato(a);

3.7 – O(a) candidato(a) que não tenha disponibilizado qualquer contato (telefone e/ou e-mail) por ocasião de sua inscrição será considerado ausente;

3.8. O Resultado Preliminar da Etapa 3 – Entrevista, será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Nísia Floresta/RN, 18 de agosto de 2022.

SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE

Defensor Público

Defensoria Pública de Nísia Floresta

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.247 NATAL, 19 DE AGOSTO DE 2022 • SEXTA-FEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital 004/2022– DPE Macaíba, de 18 de agosto de 2022.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Defensora Pública infra-assinada, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 183/2018-CSDP, de 14 de setembro de 2018, e em conformidade com o Edital 002/2022 – DPE Macaíba, de 13 de julho de 2022, torna público o RESULTADO PRELIMINAR das etapas 1 e 2 da I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO para a Defensoria Pública de Macaíba/RN, na forma abaixo:

1. LISTA DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) PARA A ETAPA DE ENTREVISTA, NOS MOLDES DO ART. 15, III, ITEM 1, DO EDITAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.P	MÉDIA*	ORDEM DE DESEMPATE (ART. 15, II, 4)
1	Maria Isabel Cândido de Brito	93	100	100	9,44	
2	Erika Lorena Guedes de Medeiros	92	100	100	9,36	
3	Túlio Martins Lima de Melo	91	100	100	9,28	
4	Pedro Eduardo Oliveira da Silva	90	100	100	9,2	
5	Maria Alice de Albuquerque Neri	82	100	100	8,56	
6	Mayara Giovana Costa Pinheiro	94	100	0	8,52	
7	Virgínia Ribeiro Fernandes	92	100	0	8,36	
8	Letícia Celina da Silva Martins	91	0	100	8,28	
9	Matheus Felipe Gomes dos Santos	88	0	100	8,04	
10	Nicole Marques de Oliveira	86	100	0	7,88	1º
11	José Guilherme de Souza Neto	86	100	0	7,88	2º
12	Cristiana Pereira de Oliveira	84	0	100	7,72	
13	Yasmin Cristina Dias da Silva	95	0	0	7,6	1º
14	Maria Eduarda Costa da Silva	95	0	0	7,6	2º
15	Luciana Paulino dos Santo	93	0	0	7,44	1º

16	Ana Rachel Oliveira Silva	93	0	0	7,44	2º
17	Sabrina Roseno Alves Fernandes	92	0	0	7,36	1º
18	Arthur Gabriel de Freitas Pereira	92	0	0	7,36	2º
19	Ronaldo Vagner Araujo Fernandes	92	0	0	7,36	3º
20	Bruno Lucas Santos da Silva	91	0	0	7,28	1º

(*) Média calculada de acordo com a regra do art. 15, II, item 2, do Edital, qual seja:

Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 8) + (N.E.G. * 1) + (N.P * 1))/100

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

OBS.1: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação por, no mínimo, 06 (seis) meses e com interveniência de instituição de ensino superior, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 15, II, do Edital.

OBS.2: Os candidatos que apresentaram certidões, declarações e/ou quaisquer outros documentos em que constem atividades extensionistas diversas da modalidade de projeto de extensão (Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018), bem como os que apresentaram documentos com ações diversas do projeto de pesquisa e/ou ausente a indicação da duração mínima de 20h, não tiveram pontuações contabilizadas em face do disposto no artigo 15, II, do Edital.

2. LISTA DE CANDIDATOS(AS) NÃO CLASSIFICADOS(AS) PARA A ETAPA DE ENTREVISTA, NOS MOLDES DO ART. 15, III, ITEM 1, DO EDITAL:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.P	MÉDIA*	ORDEM DE DESEMPATE (ART. 15, II, 4)
21	Izabelle dos Santos Liberato	91	0	0	7,28	2º
22	Camille Santos Teixeira da Silva	91	0	0	7,28	3º
23	Kaio Filipe Ferreira de Aquino	90	0	0	7,2	1º
24	Vitória Machado Domingo	90	0	0	7,2	2º
25	Getúlio Revoredo de Oliveira Neto	90	0	0	7,2	3º
26	Fernanda Medeiros Costa	89	0	0	7,12	
27	Robson Max Moreira Balbino	88	0	0	7,04	1º
28	José Vítor da Silva Siqueira	88	0	0	7,04	2º
29	Maria Eduarda Vieira Pessoa	88	0	0	7,04	3º
30	David Guilherme Bernardo dos Santos	88	0	0	7,04	4º
31	Lucas Peixoto de Mendonça	87	0	0	6,96	1º
32	Beatriz Dantas Rocha	87	0	0	6,96	2º

33	Maria Andrezza Alves dos Santos Fonseca	86	0	0	6,88	
34	Jordanila Barbosa de Oliveira Melo	85	0	0	6,8	1º
35	Louise Gomes de Oliveira Sousa	85	0	0	6,8	2º
36	Rebeca Luiza de Medeiros Lopes	85	0	0	6,8	3º
37	Marcello Marroquim Borinato	84	0	0	6,72	1º
38	Maria Eduarda Mesquita de Oliveira	84	0	0	6,72	2º
39	Pedro Guilherme Santos de Lima	84	0	0	6,72	3º
40	Ivanildo Pinheiro Borges	83	0	0	6,64	
41	Allan Gabriel Silva de França	80	0	0	6,4	
42	Marcos Maciel Jacinto Ferreira	77	0	0	6,16	
43	Allan Pacelly Moura Freitas	76	0	0	6,08	1º
44	Larissa Kelly Sabino de Araújo	76	0	0	6,08	2º
45	Isabelle Nely Ferreira Lima de Sousa	75	0	0	6,0	1º
46	Maria Emilia Barreto Rodrigues	75	0	0	6,0	2º
47	Fernanda dos Santos Pessoa	74	0	0	5,92	
48	Ysmara Padilha Felix	64	0	0	5,12	
49	Dainara Cristina de Moura Melo	0	0	0	0	

3. LISTA DE CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL:

CANDIDATO(A)	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Maurício de Paula Gomes	Não apresentado nenhum documento obrigatório (art. 12, §2º, do Edital).
Maria Denise Costa Da Rocha	Não apresentado nenhum documento obrigatório (art. 12, §2º, do Edital).
Josemary F. da Silva Bandeira	Não apresentado nenhum documento obrigatório (art. 12, §2º, do Edital).
Aldenisia Oliveira de Lima	Não apresentado documento obrigatório (documento emitido pela instituição de ensino onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 12, §2º, item "3", do Edital.
Alison Rodrigo do Nascimento Batista	Não apresentados documentos obrigatórios (cópia da cédula de identidade e do CPF; documento emitido pela instituição de ensino onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 12, §2º, itens "1" e "3", do Edital.
Mirelle Enelim Santos da Silva	Não apresentado documento obrigatório (documento emitido pela instituição de ensino onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 12, §2º, item "3", do Edital.
Amós Andrade de Freitas	Não apresentado documento obrigatório (documento emitido pela instituição de ensino onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 12, §2º, item "3", do Edital.
Geovanna Rodrigues Lourenço dos Santos	Não apresentado documento obrigatório (documento emitido pela instituição de ensino onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 12, §2º, item "3", do Edital.
Amanda Monteiro de Santana	Não apresentado documento obrigatório (documento emitido pela instituição de ensino onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 12, §2º, item "3", do Edital.

Ana Carolinne Teixeira da Rocha	Não apresentado documento obrigatório (documento emitido pela instituição de ensino onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 12, §2º, item “3”, do Edital.
Mário Sérgio de Oliveira Neto	Não apresentado documento obrigatório (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 12, §2º, item “3”, do Edital. Além disso, o laudo médico apresentado não foi emitido no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, conforme prevê o art. 1º, §7º, “b”, do Edital. Além disso.
Laura Beatriz Viana Peres	Inscrição intempestiva.
Gislane Karen Monteiro Lima	Inscrição intempestiva.
Evelline Giselle da Silva Cosme	Inscrição intempestiva.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado até às 23h59min do 2º (segundo) dia útil subsequente à publicação deste resultado preliminar, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail selecaomacaiba@dpe.rn.def.br.

4.1.1 Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

4.2 O resultado final da Etapa 2 – Avaliação Curricular, com a convocação para a Etapa 3 - Entrevista será divulgado no Diário Oficial do Estado.

Macaíba/RN, 18 de agosto de 2022.

Renata Silva Couto
Defensora Pública Estadual
Coordenadora do Núcleo de Macaíba/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.247 NATAL, 19 DE AGOSTO DE 2022 • SEXTA-FEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital 003/2022 – DPE Macaíba, de 18 de agosto de 2022.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Defensora Pública infra-assinada, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital 001/2022 – DPE Macaíba, de 13 de julho de 2022, torna público o RESULTADO PRELIMINAR das etapas 1 e 2 da I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO para a Defensoria Pública de Macaíba/RN, na forma abaixo:

1. LISTA DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) PARA A ETAPA DE ENTREVISTA, NOS MOLDES DO ART. 13, III, ITEM 1, DO EDITAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA*	ORDEM DE DESEMPATE (ART. 13, II, 4)
1	Andreza Karine Nogueira da Silva	85	100	100	100	8,95	
2	Renata Freitas Silveira	84	100	100	100	8,88	
3	Heloisa Matias dos Santos	92	100	0	100	8,44	1º
4	Marina Olívia Sousa e Silva	92	100	0	100	8,44	2º
5	Maxnara de Lima Soares Brito	89	100	0	100	8,23	
6	Júlia Heiza de Oliveira Espínola	88	100	0	100	8,16	
7	Alexandre Wagner Bezerra Miranda	73	100	100	100	8,11	
8	Arthur Bernardo Lessa	85	100	100	0	7,95	
9	Diciana Maria Fernandes Diógenes	84	100	0	100	7,88	1º
10	Wiaçonara de Sena Lucas	84	100	100	0	7,88	2º
11	Ana Beatriz Santos Umbelino de Farias	84	100	100	0	7,88	3º
12	Juliana Maria dos Santos Duarte	82	100	100	0	7,74	
13	Maria Cristina Rêgo Morais	81	100	100	0	7,67	
14	Bárbara Rhaíssa Pinheiro de Lima	80	100	0	100	7,6	
15	Aline Bezerra Alencar	94	100	0	0	7,58	
16	Ana Vanessa Macêdo Araújo	91	100	0	0	7,37	
17	Elizabeth Regina Galvão	75	100	100	0	7,25	
18	Lia Pinheiro Camelo	76	100	100	0	7,32	1º
19	Cintia Gabriele Silva de Lima	76	100	100	0	7,32	2º
20	Débora Isis da Silva Franco	89	0	0	100	7,23	

(*) Média calculada de acordo com a regra do art. 13, II, item 2, do Edital, qual seja:

Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

OBS.1: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação ou pós-graduação por, no mínimo, 06 (seis) meses e com interveniência de instituição de ensino superior, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 13.2 do Edital.

OBS.2: Os candidatos que apresentaram certidões, declarações e/ou quaisquer outros documentos em que constem atividades extensionistas diversas da modalidade de projeto de extensão (Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018), bem como os que apresentaram documentos com ações diversas do projeto de pesquisa, e/ou ausente a indicação da duração mínima de 20h, não tiveram pontuações contabilizadas em face do disposto no artigo 13.2 do Edital.

2. LISTA DE CANDIDATOS(AS) NÃO CLASSIFICADOS(AS) PARA A ETAPA DE ENTREVISTA, NOS MOLDES DO ART. 13, III, ITEM 1, DO EDITAL:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA*	ORDEM DE DESEMPATE (ART. 13, II, 4)
21	Milton Thiago Gomes Barroso	87	100	0	0	7,09	
22	Danielly Liliâne Silva Monteiro de Souza	86	100	0	0	7,02	

23	Geilza Gomes de Lima	85	100	0	0	6,95	1º
24	Bárbara Gabriella Bernardo Soares	85	100	0	0	6,95	2º
25	Nara Maria da Silva	82	100	0	0	6,74	1º
26	Mateus José Medeiros Dantas	82	100	0	0	6,74	2º
27	Valdilene Alves de Sousa	80	0	100	0	6,6	1º
28	Everaldo Gomes da Silva	80	100	0	0	6,6	2º
29	Georgina De Oliveira Silva Florencio	80	100	0	0	6,6	3º
30	Juliana Pereira da Silva Severiano	80	100	0	0	6,6	4º
31	Larissa Cristiane dos Santos	80	0	100	0	6,6	5º
32	Mário César Gomes da Costa	78	100	0	0	6,46	1º
33	Alyne Cristina Santiago da Silva	78	0	100	0	6,46	2º
34	Andressa Cândida Dantas	78	100	0	0	6,46	3º
35	Júnior de Oliveira Costa	77	100	0	0	6,39	1º
36	Nínive Pereira Alves	77	100	0	0	6,39	2º
37	Eduardo Rodrigues de Oliveira	90	0	0	0	6,3	
38	Vanessa de Lima Ferreira	75	100	0	0	6,25	
39	Thays Maria Ferreira da Silva	74	100	0	0	6,18	
40	Micarla Emanuely Farias da Silva	73	100	0	0	6,11	1º
41	Aliz Carla Cunha de Freitas	73	100	0	0	6,11	2º
42	Damariane de Assis Mendes Farias	85	0	0	0	5,95	1º
43	Sâmia Gonçalves Santos	85	0	0	0	5,95	2º
44	Monike Danielly Cunha Machado	83	0	0	0	5,81	1º
45	Beatriz Ferreira de Oliveira	83	0	0	0	5,81	2º
46	Thiago Souto da Silva	68	0	100	0	5,76	
47	Jéssica Beatriz Leite Monteiro Botelho	81	0	0	0	5,67	1º
48	Kamila Maria da Silva	81	0	0	0	5,67	2º
49	Elaís Soares da Costa	81	0	0	0	5,67	3º
50	Kamylla Silva Soares	66	100	0	0	5,62	
51	Izabel Cristina Almeida dos Santos	80	0	0	0	5,6	1º
52	Nathalia Kellen Lemos Batista	80	0	0	0	5,6	2º
53	Marcia Bizerra da Silva Gonçalves	78	0	0	0	5,46	1º
54	Monique Aparecida Rodrigues de Oliveira	78	0	0	0	5,46	2º
55	Walleska Silva do Nascimento	78	0	0	0	5,46	3º
56	Francy David de Souza	78	0	0	0	5,46	4º
57	Flávia Lira da Cunha	76	0	0	0	5,32	
58	Carlos Eduardo de Oliveira Lopes	75	0	0	0	5,25	
59	Alexandre José Nunes de Medeiros	71	0	0	0	4,97	1º
60	Jessé Souza Martins	71	0	0	0	4,97	2º
61	Giovane Tiago De Araujo Lima	70	0	0	0	4,9	
62	Andreia Kallyne Silva e Sousa	62	0	0	0	4,34	

3. LISTA DOS CANDIDATOS COM **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS** POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL:

CANDIDATO(A)	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
João Paulo dos Santos Pinheiro	Não apresentado documento que comprove possuir o título de Bacharel em Direito, com a respectiva data da colação de grau, conforme prevê o art. 2º, I, do Edital.
Jeferson Santos de Araújo	Não apresentado documento que comprove possuir o título de Bacharel em Direito, com a respectiva data da colação de grau, conforme prevê o art. 2º, I, do Edital.
Anny Dayane Silva Souza	Não apresentado nenhum documento obrigatório (art. 10, §2º, do Edital).
Amanda Cassia Silva Machado de Sousa	Não apresentado documento que comprove possuir o título de Bacharel em Direito, com a respectiva data da colação de grau, conforme prevê o art. 2º, I, do Edital.
Irileide Gadelha de Moraes	Não apresentado documento obrigatório (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 10, §2º, item "2", do Edital.
Ana Madalena Gomes Melo	Não apresentado documento obrigatório (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 10, §2º, item "2", do Edital.
Simone Cavalcante Protasio de Lima	Não apresentado nenhum documento obrigatório (art. 10, §2º, do Edital).
Maria Jokasta da Costa de Lira	Não apresentado documento obrigatório (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 10, §2º, item "2", do Edital. Não apresentado documento que comprove possuir o título de Bacharel em Direito, com a respectiva data da colação de grau, conforme prevê o art. 2º, I, do Edital.
Lucas Dantas de Queiroz	Não apresentado documento que comprove possuir o título de Bacharel em Direito, com a respectiva data da colação de grau, conforme prevê o art. 2º, I, do Edital.
Gisele Costa Leal	Não apresentado documento obrigatório (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 10, §2º, item "2", do Edital.
Larissa Soares Albuquerque Bezerra	Não apresentado documento obrigatório (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 10, §2º, item "2", do Edital.
Islane Fernandes Oliveira	Não apresentado documento que comprove possuir o título de Bacharel em Direito, com a respectiva data da colação de grau, conforme prevê o art. 2º, I, do Edital.
Geyse Ralinne Cândido Soares	Inscrição intempestiva.
Emilly Gabriely Barbosa de Almeida	Inscrição intempestiva.
Júlio Marques do Nascimento	Inscrição intempestiva.
Gislaine Santos de Brito Lima	Inscrição intempestiva.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado até às 23h59min do 2º (segundo) dia útil subsequente à publicação deste resultado preliminar, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail selecaomacaiba@dpe.rn.def.br.

4.1.1 Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

4.2 O resultado final da Etapa 2 – Avaliação Curricular, com a convocação para a Etapa 3 - Entrevista será divulgado no Diário Oficial do Estado.

Macaíba/RN, 18 de agosto de 2022.

Renata Silva Couto
Defensora Pública Estadual
Coordenadora do Núcleo de Macaíba/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.247 NATAL, 19 DE AGOSTO DE 2022 • SEXTA-FEIRA

Edital n. 01/2022 – DPE Pendências, de 18 de agosto de 2022.

A DEFENSORIA PÚBLICA DE PENDÊNCIAS/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 149/2021-GDPGE, DE 30 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICO O EDITAL E REGULAMENTO DA 1 SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM PENDÊNCIAS, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, PARA 1 (UMA) VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

DAS VAGAS

Art. 1º. É oferecida **1 (uma) vaga para estagiário de pós-graduação**, denominado de residente, **havendo classificação até o 20º colocado**, para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

§ 1º. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, na forma da Lei n. 11.788/2008.

§ 2º. Haverá duas listas de classificação para cada seleção, conforme a escolha do candidato no momento da inscrição, uma com classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência, e outra exclusivamente composta por esses.

§ 3º. Se o candidato que concorreu como portador de deficiência obtiver média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga de deficiente que a ele seria destinada.

§ 4º. Quando da nomeação e da contratação, a ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga. **(Se o número de classificados for superior a 10, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª, a 4ª vaga será a 31ª, e assim sucessivamente).**

§ 5º. Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 6º. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no concurso.

§ 7º. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição:

- a) declarar-se pessoa com deficiência no espaço reservado no formulário de inscrição;
- b) enviar digitalizado em formato .PDF, laudo médico original ou cópia simples deste, expedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do término das inscrições, em que conste a identificação do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), bem como a provável causa da deficiência;

§ 8º. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato(a) que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória dessa.

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO COMO RESIDENTE

Art. 2º. Constituem requisitos para o exercício da função de estagiário de pós-graduação, a serem comprovados apenas no momento da celebração do termo de compromisso de estágio:

I - Ter o título de Bacharel em Direito, o qual poderá ser comprovado mediante a apresentação de declaração, certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, que contenha a data na qual ocorreu a colação de grau;

II - Estar regularmente matriculado e cursando pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou pós-doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida, e conveniada com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em área afeta às funções.

Art. 3º. A jornada de atividade em estágio será exercida, prioritariamente, de forma **presencial**.

§ 1º. Conforme faculta a Resolução de nº 286/2022 – CSDP, será possível o desenvolvimento da atividade de estágio em regime remoto, caso comprovada a impossibilidade de cumprimento das atividades na forma presencial e não existam outros candidatos aptos a cumprir as atividades presencialmente.

§ 2º. Após homologação do certame, os aprovados serão convocados para exercerem atividades em regime presencial, e, caso haja exaurimento da lista sem que o(s) selecionado(s) ocupem a(s) vaga(s) disponível(is), serão chamados aqueles que, quando da primeira convocação, comprovaram impossibilidade em desenvolver as atividades em regime presencial.

§ 3º. A convocação para estágio em regime remoto dependerá, em todos os casos, de autorização do coordenador do núcleo.

Art. 4º. A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescida do auxílio-transporte, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o residente e a Defensoria Pública do Estado.

§ 1º. Caso o estagiário esteja cumprindo a jornada de atividade de forma remota, não será devida a indenização a título de auxílio transporte, exceto se demonstrada a necessidade excepcional do deslocamento de sua residência para o local em que se desenvolverá a atividade, com autorização do supervisor, observando-se o valor regulamentado pela Administração Superior.

Art. 5º. A carga horária do Estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei n. 11.788/2008, de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de até 06 (seis) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de frequência do estagiário à instituição de ensino superior e do funcionamento do Núcleo da Defensoria.

§ 1º. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, não podendo exceder, em todo caso, a conclusão do curso.

§ 2º. É assegurado ao residente, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§ 3º. Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da Instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o estagiário fará jus à redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

§ 4º. É lícito ao residente se afastar das atividades regulares, sem prejuízo da bolsa de estágio, quando o horário da disciplina de prática jurídica coincidir com o turno do estágio, mas desde que comprovada a impossibilidade de cursá-la em turno diverso, mediante a apresentação de declaração da Instituição de ensino.

Art. 6º. É vedado ao DPE Residente, sob pena de desligamento:

I – O exercício de atividades concomitantes ou estágio em programas similares em qualquer outro órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal;

II – O exercício da advocacia privada, devendo o estagiário(a) de pós-graduação, quando for registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), licenciar-se para poder assumir a atividade, apresentando documento expedido pela entidade de classe;

III – O uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Defensoria Pública;

IV – A prática, de forma isolada ou conjunta, de ato privativo de membros da Defensoria Pública;

Parágrafo único. A atuação do DPE residente, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 7º. É vedada a contratação de Residente para atuar/servir subordinado(a) a Defensor(a) Público(a) ou a servidor(a) investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. O residente, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 8º. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, em que deverá constar sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:

- I – A identificação do(a) estagiário(a), da Instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;
- II – O valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;
- III – A carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar;
- IV – A assinatura do(a) estagiário(a), do Defensor Público-Geral e do responsável na Instituição de ensino.

§ 1º. O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de ensino ao qual o estagiário está vinculado.

§ 2º. As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.

Art. 9º. O desligamento do residente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I – Automaticamente, ao término do prazo de validade do Termos de Compromisso de Estágio;
- II – Por interrupção do curso na instituição de ensino;
- III – Por conclusão do curso de pós-graduação;
- IV – A pedido do(a) estagiário(a);
- V – Por interesse e conveniência da Defensoria Pública do Estado;
- VI – Por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;
- VII – Por descumprimento, pelo(a) estagiário(a), de qualquer das cláusulas do Termo de compromisso de Estágio;
- VIII – Por conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública do Estado, suas normas internas, legislações específicas e geral, aplicadas aos servidores públicos estaduais;
- IX – Por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o(a) estagiário(a) se encontrar matriculado no semestre anterior ou por reprovação no último período cursado.
- X - Caso seja constatado qualquer prejuízo ao atendimento dos assistidos em decorrência do estágio em regime remoto.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições serão feitas no período de **22 de agosto a 02 de setembro de 2022**, através do e-mail **pendencias@dpe.rn.def.br**.

§ 1º. Serão consideradas tempestivas as inscrições recebidas até às 23h59m do dia **02 de setembro de 2022**, sendo as demais indeferidas pela intempestividade.

§ 2º. Para se inscrever, o candidato deverá enviar e-mail com o assunto "*I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM PENDÊNCIAS*", informando o nome completo, a nacionalidade, o endereço, o telefone para contato, o e-mail, a data de nascimento, o estado civil, o RG, o CPF e a filiação, devendo anexar **obrigatoriamente** os seguintes documentos:

- 1) cópia da cédula de identidade e do CPF;
- 2) Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a); e
- 3) os documentos descritos no § 7º, do art. 1º, no caso de candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

§ 3º. Facultativamente, os candidatos deverão apresentar currículo em formato PDF (Portable Document Format), contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, e/ou projeto de extensão ou de pesquisa, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso;

§ 4º. Para efeitos de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;
- b) Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado de Alistamento Militar; e
- e) Passaporte.

Art. 11. A inscrição será gratuita.

Art. 12. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) manifesta a aquiescência integral e sem condições às disposições, normas e instruções constantes neste instrumento editalício, assim como na legislação que rege o estágio e Resoluções da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, quando da inscrição no certame respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

DA SELEÇÃO

Art. 13. O Processo Seletivo regido por este edital será composto pelas seguintes etapas:

I – Etapa 1 – Avaliação de Documentos - eliminatória – será analisado se os candidatos apresentaram os documentos obrigatórios descritos no art. 9º deste edital.

II – Etapa 2 – Avaliação Curricular - classificatória - consistirá na avaliação curricular dos seguintes itens:

a) Desempenho acadêmico (nota): indicado pelo índice de rendimento acadêmico (IRA) ou outro indicador similar adotado pela instituição de ensino, o qual será considerado em unidades de dezenas, havendo ajuste lógico, se necessário, para estabelecê-lo no intervalo entre 0 a 100, adotando-se as regras abaixo:

a.1) o candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 10 terá o quantitativo multiplicado por 10;

a.2.) o candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 100 não suportará qualquer ajuste em sua média;

a3.) o candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 1000 terá o quantitativo dividido por 10.

b) Estágio durante o curso de graduação com duração mínima de 6 meses;

c) Estágio durante o curso de pós-graduação com duração mínima de 6 meses;

d) Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão.

1. A pontuação atribuída e a comprovação dos itens “b”, “c” e “d” obedecerá a seguinte tabela:

Item	Nota	Limite aceito	Documento comprobatório
Estágio durante curso de graduação	100	01 estágio	Termo de compromisso de Estágio ou declaração emitida pela instituição concedente contendo a carga horária e o período de duração do estágio.
Estágio durante curso de pós-graduação	100	01 estágio	
Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão	100	01 projeto	Declaração ou certificado emitido pela instituição ou departamento ao qual o projeto é vinculado ou pelo(a) coordenador(a) do projeto.

2. **Não** serão admitidos para fins de pontuação:

- a) Termos de compromisso de estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio;
- b) Declarações de estágios em escritórios de advocacia em que não reste comprovada a interveniência de instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses;
- c) Documentos apócrifos, ilegíveis ou que não se prestem a efetivamente atestar os itens objeto de pontuação.

3. A classificação para a etapa subsequente obedecerá à ordem decrescente da nota final de cada candidato aprovado conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Nota da avaliação curricular} = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100$$

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

4. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade.

III – Etapa 3 – Entrevista - eliminatória:

1. Os 20 (vinte) primeiros selecionados na etapa de avaliação curricular serão oportunamente convocados para entrevista.

2. Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

3. Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nesta última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas e tão somente ao candidato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 15. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que enviarem documentação incompleta ou em desacordo com as normativas deste Edital.

Art. 16. Somente serão cabíveis eventuais recursos dos resultados das etapas descritas no art. 12 deste edital, os quais devem ser interpostos no prazo de até 02 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação daqueles na imprensa oficial.

Art. 17. A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Art. 18. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo supervisor do estágio.

Art. 19. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pendências/RN, 18 de agosto de 2022.

Camilla Motta Meira Pires

Defensora Pública

Coordenadora do Núcleo de Pendências